

POLICLINICA NAVAL DE SAO PEDRO D'ALDEIA

Termo de Referência 48/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2026	791191-POLICLINICA NAVAL DE SAO PEDRO D'ALDEIA	FELIPE OLIVEIRA SANTOS	29/05/2026 20:28 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		63995.001261/2026-59

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63995.001261/2026-59)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço contínuo de desratização, desinsetização, dedetização e descupinização das áreas da Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia, abrangendo aproximadamente 1.600 m², com realização de 4 aplicações trimestrais durante o período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desratização, desinsetização, dedetização e descupinização nas áreas da Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia, abrangendo aproximadamente 1.600 m ² , com realização de 4 aplicações ao longo de 12 meses, em periodicidade trimestral.	3417	UN	4	R\$ 448,00	R\$ 1792,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade permanente de controle de pragas urbanas para manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança das instalações da Organização Militar, mediante aplicações periódicas durante a vigência contratual.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Nota de Empenho, conforme o caso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000029/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 05/05/2025;

III) Id do item no PCA: 40;

IV) Classe/Grupo: 943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES;

V) Identificador da Futura Contratação: 791191-45/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de desratização, desinsetização, dedetização e descupinização nas áreas da Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia, abrangendo aproximadamente 1.600 m², mediante 4 aplicações ao longo de 12 meses, com periodicidade trimestral.

3.2. Os serviços compreendem o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, produtos e demais materiais necessários à completa execução do objeto, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla as etapas de planejamento, execução das aplicações, monitoramento dos resultados e descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos eventualmente gerados, observadas as normas aplicáveis.

3.4. A contratação visa manter as condições adequadas de higiene, salubridade e segurança das instalações, reduzindo riscos à saúde dos usuários e danos ao patrimônio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com a legislação sanitária vigente e utilizar produtos devidamente regularizados pelos órgãos competentes.

4.2. Os resíduos e embalagens eventualmente gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade e reduzido risco da contratação.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de vistoria prévia para execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.1.2. Os serviços consistirão na execução de desratização, desinsetização, dedetização e descupinização das áreas da Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia, abrangendo aproximadamente 1.600 m².

5.1.3. Serão realizadas 4 (quatro) aplicações durante a vigência contratual, com periodicidade trimestral, em datas previamente acordadas com a Administração.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia.

5.3. Os serviços deverão ser executados em horário previamente definido pela Administração, de modo a minimizar interferências nas atividades da unidade.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, produtos, materiais e equipamentos de proteção individual necessários à execução do objeto.

5.5. Para elaboração da proposta, deverão ser consideradas as seguintes características da contratação:

5.5.1. Área estimada de atendimento de aproximadamente 1.600 m²;

5.5.2. Realização de 4 aplicações durante o período de 12 meses;

5.5.3. Inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

Especificação da garantia do serviço

5.6. Aplica-se aos serviços a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133 /2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por meio eletrônico.

6.3. A contratada deverá indicar representante para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

6.5. Compete ao fiscal do contrato:

- 6.5.1. acompanhar a execução dos serviços;
- 6.5.2. verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5.3. registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 6.5.4. solicitar correções quando constatadas falhas na execução dos serviços;
- 6.5.5. atestar o recebimento dos serviços executados.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

6.7. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento e encaminhar os procedimentos relativos ao pagamento e eventual aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

7.1.1. Os serviços serão executados mediante aplicação de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, utilizando técnicas adequadas para controle e eliminação de insetos rasteiros e voadores, roedores e cupins, observadas as normas de segurança, saúde e meio ambiente.

7.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

- a) Aplicação inicial em até 10 dias após a Ordem de Serviço;
- b) Reaplicações preventivas trimestrais durante a vigência contratual;
- c) Atendimentos corretivos sempre que solicitados pela Contratante.

7.2. Os serviços serão prestados nas dependências da unidade contratante e demais instalações indicadas pela fiscalização.

7.3. Os serviços serão executados preferencialmente em horário que não prejudique o funcionamento das atividades administrativas, mediante agendamento prévio.

7.3.1. Rotinas a serem cumpridas:

- a) Inspeção prévia das áreas;
- b) Aplicação dos produtos adequados a cada ambiente;
- c) Recolhimento de resíduos decorrentes da execução;
- d) Emissão de certificado de execução após cada aplicação;
- e) Apresentação de relatório técnico contendo áreas tratadas, produtos utilizados e orientações preventivas.

7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, veículos, mão de obra e insumos necessários, sem ônus adicional para a Contratante.

7.5. A demanda tem como base a necessidade de controle preventivo e corretivo de pragas urbanas nas instalações da Contratante, visando à preservação das condições sanitárias e de segurança dos ambientes.

7.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.7. O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias após cada aplicação, abrangendo reaplicação sem custos adicionais quando constatada a ineficácia do tratamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2. Multa compensatória para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3. Multa compensatória para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

- 8.4. Multa compensatória para a infração descrita na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- 8.5. Multa compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 8.6. Multa compensatória para a infração descrita na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 8.7. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.
- 9.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 9.2.1. realização da aplicação programada no período;
 - 9.2.2. utilização de produtos devidamente regularizados junto aos órgãos competentes;
 - 9.2.3. execução dos serviços em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
 - 9.2.4. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório será considerada como conclusão da etapa a realização da aplicação prevista para o período contratual.
- 9.3. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento cada aplicação trimestral efetivamente executada.
- 9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 9.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente pelo IPCA.
- 9.6. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 9.7. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.
- 9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos previstos nesta seção.
- 9.9. Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto à autoridade sanitária competente, quando exigido pela legislação aplicável.
- 9.10. Apresentação de licença sanitária válida e demais autorizações exigidas para execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas.
- 9.11. Comprovação de aptidão para execução de serviço compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.11.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, será considerado suficiente atestado que demonstre a execução de serviços de desratização, desinsetização, dedetização ou descupinização.
- 9.12. Não será exigida instalação de escritório no município de execução dos serviços.
- 9.13. Não será exigida qualificação técnico-profissional específica, devendo a empresa possuir responsável técnico habilitado, quando exigido pela legislação sanitária aplicável.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.792,00 (mil, setecentos e noventa e dois reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001;
- II) Fonte de recursos: 1050000144;
- III) Programa de trabalho: 174672;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: Z4C35LA01B4.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Pedro da Aldeia/RJ, na data da assinatura.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

2.2. A contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovadas a vantajosidade econômica e a manutenção do interesse da Administração, observado o limite previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Fiscalizar a execução dos serviços.

3.2. Permitir o acesso dos empregados da contratada às áreas objeto da execução.

3.3. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

3.4. Receber os serviços executados, quando atendidas as condições estabelecidas.

3.5. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Executar os serviços de desratização, desinsetização, dedetização e descupinização conforme as especificações do Termo de Referência.

4.2. Utilizar produtos devidamente registrados ou autorizados pelos órgãos competentes.

- 4.3. Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.
- 4.4. Cumprir a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e de segurança aplicável.
- 4.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.
- 4.6. Refazer, sem ônus para a Administração, os serviços considerados insatisfatórios pela fiscalização.
- 4.7. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.8. Apresentar, após cada aplicação, relatório contendo data da execução, áreas atendidas e produtos utilizados.
- 4.9. Disponibilizar responsável técnico habilitado, quando exigido pela legislação aplicável.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

6. EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato será extinto pelo cumprimento integral de seu objeto ou nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. ALTERAÇÕES

8.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Pedro da Aldeia/RJ, ou da Subseção Judiciária competente, para dirimir controvérsias decorrentes da execução contratual.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A apresentação da proposta pelo fornecedor no sistema eletrônico implica sua plena ciência, concordância e adesão às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, dispensando-se a apresentação do Termo de Ciência e Concordância em documento apartado.

A proposta apresentada será considerada, para todos os fins legais, como declaração de que o fornecedor conhece e aceita integralmente as condições da contratação, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos encaminhados.

15. DA DESIGNAÇÃO DE AGENTES

Com fulcro no Art. 7º da Lei 14.133/2021, e considerando a baixa complexidade do objeto, submeto à autoridade competente a indicação dos seguintes militares para atuar na presente contratação:

Gestor: 1ºTen (AA) 06.0378.10 CLEBER MARINS COSTA;

Fiscal Técnico: SO-CI 96.0104.44 GERSON SOUTO DE SOUZA FILHO; e

Fiscal Administrativo: MN-RM2 01.1078.36 JOÃO HENRIQUE ALVES ZANONI.

Fica dispensada a constituição de equipe de planejamento formal, sendo as atribuições exercidas pelo Gestor, nos termos do Art. 18, § 4º da citada Lei.

16. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Deixa-se de elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), com fundamento no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, tendo em vista tratar-se de contratação de baixa complexidade técnica e operacional.

A presente contratação refere-se à prestação de serviço contínuo de desratização, desinsetização, dedetização e descupinização das instalações da Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia, abrangendo aproximadamente 1.600 m², com realização de 4 (quatro) aplicações trimestrais ao longo de 12 (doze) meses.

A solução pretendida é amplamente disponível no mercado, possui especificações padronizadas, metodologia de execução conhecida e não demanda avaliação comparativa de alternativas técnicas ou tecnológicas que justifiquem a elaboração de Estudo Técnico Preliminar específico.

Adicionalmente, a elaboração do ETP não agregaria elementos relevantes à definição da necessidade administrativa, à especificação do objeto ou à seleção da solução mais adequada, já suficientemente detalhadas neste Termo de Referência, podendo resultar apenas em aumento da burocracia processual sem benefício proporcional para a Administração.

Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da proporcionalidade e da racionalização administrativa, considera-se justificada a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, permanecendo todos os elementos necessários à contratação devidamente consignados neste Termo de Referência.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEBER MARINS COSTA

Responsável pela contratação direta

Despacho: RATIFICO as justificativas e AUTORIZO a contratação. DESIGNO os militares indicados neste documento para fiscalização.

ANA LUISA DE AREA LEAO ALVES

Autoridade competente